



---

**RE: Pedido de esclarecimentos Ato convocatório 11/2024**

---

De CGLC <cglc@agedoce.org.br>

Data Seg, 03/02/2025 16:33

Para cfenriquez@ecotools.com.br <cfenriquez@ecotools.com.br>

Prezados, boa Tarde.

Segue o esclarecimento:

**Dúvida 1:****A planilha de cálculo da pontuação técnica do Quesito A: Experiência da Empresa Proponente versa:**

"02 documentos que comprovem a de aptidão do Participante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do certame, que consistirá em atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, emitido pela CONTRATANTE relativo à atuação da empresa na coordenação e/ou elaboração e/ou gerenciamento e/ou fiscalização e/ou supervisão e/ou execução projetos de sistemas coletivos de esgotamento sanitário, contendo projetos de Estação de Tratamento de Esgoto e/ ou Estação de Tratamento de Água, com vazão mínima de tratamento igual ou superior a 50% do município que apresentar maior vazão estimada para a modalidade de esgotamento sanitário."

Foi apresentada uma lista de municípios com a relação de distritos contemplados. Porém, não foi apresentada a tabela com a vazão estimada por município ou distrito. Ainda que a população possa ser obtida de dados do IBGE e, com isso, feito o cálculo das vazões, tampouco temos o percentual de atendimento atual de esgotamento sanitário e/ou abastecimento de água. Sendo assim, solicita-se informar quais seriam as vazões para cada distrito contemplado.

**Resposta 1:**

Conforme solicitação, verificar Errata nº 01 disponível no link: <https://agedoce.org.br/ato-convocatorio-no-11-2024/>

**Dúvida 2:**

Ainda com relação à planilha de cálculo da pontuação técnica, desta vez Quesito B: Experiência da Equipe Técnica, vimos que as exigências em termos de capacidade técnica para o coordenador e para o engenheiro pleno versam: "Experiência comprovada em atividades de elaboração e/ou gerenciamento e/ou fiscalização e/ou supervisão e/ou execução de sistemas de esgotamento sanitário e/ou sistema de abastecimento de água, contendo Estação de Tratamento de Esgoto e/ou Estação de Tratamento de Água, com vazão mínima de tratamento igual ou superior a 50% do município que apresentar maior vazão estimada para a modalidade de esgotamento sanitário."

A redação desta exigência dá margem à interpretação que a experiência "...execução de sistemas de esgotamento sanitário e/ou abastecimento de água" refere-se a obra, contrariando o exigido no Quesito A, de projeto. Entendemos que foi um erro de digitação, e a experiência requerida é de execução de projetos. Está correto nosso entendimento?

### **Resposta 2:**

Não foi um erro de digitação, mas sim uma elipse do substantivo "projetos". A sintaxe das orações iniciais das exigências do "quesito A" e do "quesito B", é a mesma, sendo a única diferença o substantivo "projetos".

### **Dúvida 3:**

Ainda com relação à planilha de cálculo da pontuação técnica, Quesito B: Experiência da Equipe Técnica:

Observamos que a exigência de capacidade técnica para o Engenheiro Pleno é idêntica à exigência do Coordenador. Acreditamos ter sido este um erro comum de redação de documento, do tipo "copiar e colar". Na nossa opinião, não faz sentido um profissional com 5 anos de formação ser exigido igual a um coordenador.

Sugerimos mudar a redação para: "Experiência comprovada em atividades de elaboração e/ou gerenciamento e/ou fiscalização e/ou supervisão e/ou execução de projetos (1) de sistemas de esgotamento sanitário e/ou sistema de abastecimento de água, contendo Estação de Tratamento de Esgoto e/ou Estação de Tratamento de Água."

### **Resposta 3:**

Não houve erro de digitação. A diferença entre o coordenador e o engenheiro Pleno dar-se-á na formação acadêmica, sendo esse com formação mínima de 5 anos e aquele com formação mínima de 10 anos. Quanto as exigências, a diferença entre o coordenador e o engenheiro pleno está na atividade de coordenação, que não é exigida ao engenheiro pleno. As atividades do coordenador e do engenheiro pleno possuem similaridades em sua grande maioria, o que acarretou praticamente as mesmas exigências. Assim, permanece inalterada a redação.

Atenciosamente,

Comissão Gestora de Licitações e Contratos - CGLC  
Rua Prudente de Moraes, nº 1.023, Centro  
Governador Valadares/MG - CEP: 35.020-460



---

**De:** cfenriquez@ecotools.com.br <cfenriquez@ecotools.com.br>

**Enviado:** sexta-feira, 31 de janeiro de 2025 12:08

**Para:** CGLC <cglc@agedoce.org.br>

**Cc:** Institucional <institucional@agedoce.org.br>

**Assunto:** Pedido de esclarecimentos Ato convocatório 11/2024

Prezados/as,

Encaminho 03 questionamento, pelo que solicitamos que acusem o recebimento deste.

Com relação a este Edital, temos os seguintes questionamentos:

#### **Questionamento 01**

A planilha de cálculo da pontuação técnica do **Quesito A: Experiência da Empresa Proponente** versa: "02 documentos que comprovem a de aptidão do Participante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do certame, que consistirá em atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, emitido pela CONTRATANTE relativo à atuação da empresa na coordenação e/ou elaboração e/ou gerenciamento e/ou fiscalização e/ou supervisão e/ou execução projetos de sistemas coletivos de esgotamento sanitário, contendo projetos de Estação de Tratamento de Esgoto e/ ou Estação de Tratamento de Água, com **vazão mínima de tratamento igual ou superior a 50% do município que apresentar maior vazão estimada para a modalidade de esgotamento sanitário.**"

**Dúvida:** Foi apresentada uma lista de municípios com a relação de distritos contemplados. Porém, não foi apresentada a tabela com a vazão estimada por município ou distrito.

Ainda que a população possa ser obtida de dados do IBGE e, com isso, feito o cálculo das vazões, tampouco temos o percentual de atendimento atual de esgotamento sanitário e/ou abastecimento de água.

Sendo assim, solicita-se informar quais seriam as vazões para cada distrito contemplado.

#### **Questionamento 02**

Ainda com relação à planilha de cálculo da pontuação técnica, desta vez **Quesito B: Experiência da Equipe Técnica**, vimos que as exigência em termos de capacidade técnica para o coordenador e para o engenheiro pleno versam:

"Experiência comprovada em atividades de elaboração e/ou gerenciamento e/ou fiscalização e/ou supervisão e/ou execução de sistemas de esgotamento sanitário e/ou sistema de abastecimento de água, contendo Estação de Tratamento de Esgoto e/ou Estação de Tratamento de Água, com vazão mínima de tratamento igual ou superior a 50% do município que apresentar maior vazão estimada para a modalidade de esgotamento sanitário."

**Dúvida:** A redação desta exigência dá margem à interpretação que a experiência "...execução de sistemas de esgotamento sanitário e/ou abastecimento de água" refere-se a **obra**, contrariando o exigido no Quesito A, de **projeto**.

Entendemos que foi um erro de digitação, e a experiência requerida é de execução de **projetos**. Está correto nosso entendimento?

### Questionamento 03

Ainda com relação à planilha de cálculo da pontuação técnica, **Quesito B: Experiência da Equipe Técnica:**

Observamos que a exigência de capacidade técnica para o Engenheiro Pleno é idêntica à exigência do Coordenador.

Acreditamos ter sido este um erro comum de redação de documento, do tipo "copiar e colar". Na nossa opinião, não faz sentido um profissional com 5 anos de formação ser exigido igual a um coordenador.

Sugerimos mudar a redação para:

"Experiência comprovada em atividades de elaboração e/ou gerenciamento e/ou fiscalização e/ou supervisão e/ou execução de **projetos (1)** de sistemas de esgotamento sanitário e/ou sistema de abastecimento de água, contendo Estação de Tratamento de Esgoto e/ou Estação de Tratamento de Água."

Obs.: (1) já incluída a observação do questionamento 02)

Sem mais para o momento, desde já grato.

Atenciosamente,

-

Carlos F Enríquez  
Eng. Civil  
+ 55 21 964640059

O emitente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento e deve observar as normas internas da AGEVAP/AGEDOCE. Cabe ao destinatário assegurar que as informações e dados pessoais contidos neste correio eletrônico somente sejam utilizados com o grau de sigilo adequado e em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) nº 13.709/2018.



---

## Pedido de esclarecimentos Ato convocatório 11/2024

---

De cfenriquez@ecotools.com.br <cfenriquez@ecotools.com.br>

Data Sex, 31/01/2025 12:09

Para CGLC <cglc@agedoce.org.br>

Cc Institucional <institucional@agedoce.org.br>

Prezados/as,

Encaminho 03 questionamento, pelo que solicitamos que acusem o recebimento deste.

Com relação a este Edital, temos os seguintes questionamentos:

### Questionamento 01

A planilha de cálculo da pontuação técnica do **Quesito A: Experiência da Empresa Proponente** versa: "02 documentos que comprovem a de aptidão do Participante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do certame, que consistirá em atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, emitido pela CONTRATANTE relativo à atuação da empresa na coordenação e/ou elaboração e/ou gerenciamento e/ou fiscalização e/ou supervisão e/ou execução projetos de sistemas coletivos de esgotamento sanitário, contendo projetos de Estação de Tratamento de Esgoto e/ ou Estação de Tratamento de Água, com **vazão mínima de tratamento igual ou superior a 50% do município que apresentar maior vazão estimada para a modalidade de esgotamento sanitário.**"

**Dúvida:** Foi apresentada uma lista de municípios com a relação de distritos contemplados. Porém, não foi apresentada a tabela com a vazão estimada por município ou distrito. Ainda que a população possa ser obtida de dados do IBGE e, com isso, feito o cálculo das vazões, tampouco temos o percentual de atendimento atual de esgotamento sanitário e/ou abastecimento de água.

Sendo assim, solicita-se informar quais seriam as vazões para cada distrito contemplado.

### Questionamento 02

Ainda com relação à planilha de cálculo da pontuação técnica, desta vez **Quesito B: Experiência da Equipe Técnica**, vimos que as exigência em termos de capacidade técnica para o coordenador e para o engenheiro pleno versam:

"Experiência comprovada em atividades de elaboração e/ou gerenciamento e/ou fiscalização e/ou supervisão e/ou execução de sistemas de esgotamento sanitário e/ou sistema de abastecimento de água, contendo Estação de Tratamento de Esgoto e/ou Estação de Tratamento de Água, com vazão mínima de tratamento igual ou superior a 50% do município que apresentar maior vazão estimada para a modalidade de esgotamento sanitário."

**Dúvida:** A redação desta exigência dá margem à interpretação que a experiência "...execução de sistemas de esgotamento sanitário e/ou abastecimento de água" refere-se a **obra**, contrariando o exigido no Quesito A, de **projeto**.

Entendemos que foi um erro de digitação, e a experiência requerida é de execução de **projetos**. Está correto nosso entendimento?

**Questionamento 03**

Ainda com relação à planilha de cálculo da pontuação técnica, **Quesito B: Experiência da Equipe Técnica:**

Observamos que a exigência de capacidade técnica para o Engenheiro Pleno é idêntica à exigência do Coordenador.

Acreditamos ter sido este um erro comum de redação de documento, do tipo "copiar e colar". Na nossa opinião, não faz sentido um profissional com 5 anos de formação ser exigido igual a um coordenador.

Sugerimos mudar a redação para:

"Experiência comprovada em atividades de elaboração e/ou gerenciamento e/ou fiscalização e/ou supervisão e/ou execução de **projetos (1)** de sistemas de esgotamento sanitário e/ou sistema de abastecimento de água, contendo Estação de Tratamento de Esgoto e/ou Estação de Tratamento de Água."

Obs.: (1) já incluída a observação do questionamento 02)

Sem mais para o momento, desde já grato.

Atenciosamente,

-

Carlos F Enríquez  
Eng. Civil  
+ 55 21 964640059

O emitente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento e deve observar as normas internas da AGEVAP/AGEDOCE. Cabe ao destinatário assegurar que as informações e dados pessoais contidos neste correio eletrônico somente sejam utilizados com o grau de sigilo adequado e em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) nº 13.709/2018.